



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	3
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	14
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	16
Secretaria de Estado de Saúde	19
Secretaria de Estado de Educação	21
Editais e Avisos	24

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.017, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga a suspensão de prazos de processos administrativos prevista no caput do art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o território do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, no Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 6, de 18 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada, até 31 de agosto de 2020, a suspensão de prazos de processos administrativos prevista no caput do art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 30 de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 336, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural em Caeté, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Caeté.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Caeté, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural em Caeté, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Caeté.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 30 de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 336, de 30 de julho de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da cerca limítrofe das propriedades da Papyrus.com Digitação com a do Silvério Quintão Gallo na coordenada 23K 636801;7800670, área rural do Município de Caeté, percorre-se em 5 m até a coordenada 23K 636807;7800670, percorre-se 39 m até a coordenada 23K 636835;7800643, percorre-se 51 m até a coordenada 23K 636884;7800628, percorre-se 44 m até a coordenada 23K 636901;7800588, percorre-se 39 m até a coordenada 23K 636908;7800550, percorre-se 46 m até a coordenada 23K 636954;7800559, percorre-se 48 m até a coordenada 23K 637001;7800550, percorre-se 40 m até a coordenada 23K 637023;7800512, percorre-se 37 m até a coordenada 23K 637026;7800475, percorre-se 33 m até a coordenada 23K 637010;7800446, percorre-se 39 m até a coordenada 23K 637036;7800415, percorre-se 36 m até a coordenada 23K 637040;7800379, percorre-se 34 m até a coordenada 23K 637028;7800348, percorre-se 42 m até a coordenada 23K 637063;7800325, percorre-se 27 m até a coordenada 23K 637039;7800311, percorre-se 30 m até a coordenada 23K 637013;7800295 na cerca limítrofe das propriedades Silvério Quintão Gallo com a propriedade do Fernando César Amorim compreendendo a distância total de 590 m, sendo 382 m de comprimento por 15 m de largura e 208 m de comprimento por 30 m de largura, perfazendo uma área total de 10.470 m².

DECRETO NE Nº 337, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Francisco Sá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Francisco Sá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Francisco Sá, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Francisco Sá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Francisco Sá.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 30 de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 337, de 30 de julho de 2020)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo das coordenadas UTM 657251;8205568; segue daí, mantendo o mesmo alinhamento em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 209m até chegar à estação fim, de coordenadas UTM 657095;8205700, compreendendo a distância total de 209 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total 3.135 m²;

II – partindo das coordenadas UTM 653188;8208504; segue daí, mantendo o mesmo alinhamento em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 520m até chegar à estação fim, de coordenadas UTM 653440;8208050, compreendendo a distância total de 520 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 7.800 m².

DECRETO NE Nº 338, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$1.567.431,96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$1.567.431,96 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 30 de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200731010503011.